



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

**LEI MUNICIPAL Nº 607-2023**

**EMENTA:** autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Majorar o Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município e dá outras providencias.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder majoração Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Moreilândia- PE, para o valor de R\$ 2.604,00 ( dois mil e seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a presente Lei. Serão utilizadas as dotações do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando seus efeitos desde o dia 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4 – Revoga-se as disposições em contrário.

---

Antonia Maria da Silva  
Presidente

---

Jesus Felizardo de Sá  
1º Secretário

---

Marcos Daniel Soares  
2º Secretário

Rua: José Ernesto Lima, s/nº  
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE  
Fone: (87) 3891-1177  
Email: [cmmoreilandia@gmail.com](mailto:cmmoreilandia@gmail.com)  
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

PUBLICADO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 607/2023 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 16 de fevereiro de 2023, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 16 de fevereiro de 2023.